



**TERMO DE PARCERIA PARA APOIO FINANCEIRO**  
**Programa Qualificação da Gestão de OSC**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO FEAC**, fundação de direito privado de assistência social, de fins não econômicos, localizada na Av. Mackenzie, nº 1.835, 7º e 10º andares, Vila Brandina, Campinas-SP, CEP 13.092-523, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, doravante denominada simplesmente **FEAC**, e, **Fundação Gerações**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.934.981/0001-60**, devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **OSC**, em conjunto "Partes", celebram a presente **PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Parceria tem como finalidade o apoio financeiro da **FEAC** para à **OSC**, o qual será utilizado para custeio de despesas relacionadas as atividades administrativas da **OSC**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará de **15 de janeiro de 2020 até 30 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO**

3.1. A **FEAC** repassará para à **OSC** o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 42.900,00**, no período compreendido de janeiro de 2020 a dezembro de 2022, o qual será disponibilizado em 06 parcelas semestrais, conforme abaixo:

1. Janeiro de 2020 - **R\$ 10.725,00**
2. Julho de 2020 - **R\$ 10.725,00**
3. Janeiro de 2021 - **R\$ 7.150,00**
4. Julho de 2021 - **R\$ 7.150,00**
5. Janeiro de 2022 - **R\$ 3.575,00**
6. Julho de 2022 - **R\$ 3.575,00**

3.2. O repasse financeiro ocorrerá por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da **OSC** no dia 15 dos meses acima indicados, ou no primeiro dia útil anterior, caso recaia em sábado, domingo ou feriado.

3.3. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Parceria e de sua execução constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

WTA

1

#### CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A **OSC** prestará contas do recurso financeiro repassado mediante apresentação de planilha em excel, conforme modelo a ser encaminhado, cópia da nota fiscal contendo o valor líquido pago, bem como as guias de recolhimento dos tributos em caso de retenção, quando aplicável.

4.2. A documentação referente a prestação de contas deverá ser encaminhada à **FEAC**, pelo e-mail: [qualificacao.gestao@feac.org.br](mailto:qualificacao.gestao@feac.org.br), conforme o seguinte cronograma:

Repasse	Prestação de contas
Janeiro de 2020	15 de junho de 2020
Julho de 2020	15 de dezembro de 2020
Janeiro de 2021	15 de junho de 2021
Julho de 2021	15 de dezembro 2021
Janeiro de 2022	15 de junho 2022
Julho de 2022	15 de dezembro de 2022

4.3. A não apresentação da Prestação de Contas nas datas estabelecidas, implicará na suspensão do repasse subsequente, podendo ainda, caso a falta não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, ensejar a rescisão do presente termo.

4.4. Caso a **OSC** não apresente a prestação de contas, ou ocorrendo o desvirtuamento da aplicação do valor recebido pela **OSC** e detectados pela **FEAC**, implicará na devolução integral do recurso financeiro, devidamente corrigido com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, extinto o referido índice, por outro que o venha substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1. responsabilidade da **FEAC**:

a) O repasse do recurso financeiro à **OSC** conforme estabelecido no presente Termo.

5.2. É responsabilidade da **OSC**:

a) A aplicação do recurso repassado para custeio de despesas relacionadas a atividades administrativas da **OSC**, conforme definido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

b) A administração dos recursos, incluindo quando necessário, a contratação e o pagamento da empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a atividades administrativas, como contabilidade e/ou RH, isentando a **FEAC** de qualquer responsabilidade pela qualidade, empenho e risco dos serviços prestados;

c) Utilizar os serviços, materiais ou bens adquiridos com recurso do presente termo, exclusivamente para atividades administrativas relacionadas à sua missão estatutária, sendo proibido ceder ou onerar os bens adquiridos, sem que tenha decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da sua aquisição, salvo quando excepcionalmente autorizado pela **FEAC**, mediante requerimento prévio e por escrito;

d) Assegurar que sejam cumpridas todas as regras de prestação de contas definidos no presente Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se a **OSC** aplicar o recurso financeiro em finalidade distinta ao objeto definido na presente parceria;
- b) Caso ocorra a perda da personalidade jurídica, encerramento e/ou interrupção da prestação dos serviços pela **OSC**;
- c) Inobservância de quaisquer cláusulas do presente instrumento;
- d) Se ocorrer o rompimento da Parceria com a **FEAC**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do presente Termo de Parceria não implicará em qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária entre a **FEAC** e a **OSC**, seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e/ou terceiros, não sendo a **FEAC** responsável ou obrigada, em nenhuma hipótese.

7.2. As Partes reconhecem, expressamente, que são independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, não podendo uma Parte assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas no presente Instrumento.

7.3. A **FEAC** poderá a qualquer momento solicitar informações e/ou documentos a fim de averiguar a utilização do recurso financeiro repassado.

7.4. As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

7.5. A **OSC** autoriza a **FEAC** utilizar sua marca/logo, em caráter gratuito, para inserção em seu site corporativo e outras mídias digitais e impressas, com a finalidade de divulgar a **OSC** como instituição parceira.

7.6 A **OSC** compromete-se a divulgar em seus materiais institucionais, impressos ou digitais, website corporativo e outras mídias, de maneira visível ao público em geral, a **FEAC** como Instituição Parceria que contribui para a realização de todas as suas atividades relacionadas à sua finalidade estatutária.

7.6.1. Para utilização da marca/logo **FEAC**, a **OSC** deverá respeitar as orientações de uso, conforme “Manual de identidade Visual” disponível em [www.feac.org.br/institucional/](http://www.feac.org.br/institucional/), qualquer material produzido com a utilização da marca **FEAC** deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação.

7.7. É vedado à **OSC** a contratação ou remuneração direta ou indireta de membros integrantes da sua diretoria, a qualquer título, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com os recursos repassados pela presente Parceria;

7.8. As Partes ao assinarem este instrumento, declaram não possuir qualquer dúvida de interpretação em torno da redação dada em cada uma das cláusulas deste instrumento, reconhecendo, por assim ser, que o texto deste Termo, por sua assinatura, representa sua vontade expressa em cumpri-lo.

7.9. A tolerância de qualquer das Partes a qualquer dispositivo do presente, não importará em renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como, não constituirá novação ou perdão, não podendo ser invocada como precedente para novas ou idênticas concessões.

7.10. Este instrumento constitui a totalidade de entendimento mantido entre as Partes e substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, contratos ou acordos prévios, escritos e verbais, nesse sentido, somente poderá ser alterado ou aditado, por documento escrito, devidamente assinado por representantes legais das Partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, SP, como único competente para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente Parceria e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as Partes.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, as Partes assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 12 de dezembro de 2019



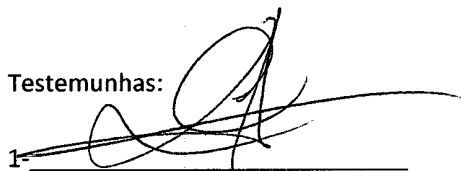
FUNDAÇÃO FEAC

Fundação Gerações

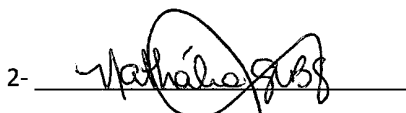
Nome *Willy Otto Junqueira Zoni*

CPF: *154.628.718-30*

Testemunhas:

1- 

**Lincoln Cesar**  
RG 29.363.062-7  
CPF 312.690.538-20

2- 

**Nathalia G. C. B. Garcia**  
R.G. 47.876.476-5  
C.P.F. 395.765.918-30